



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA -16 DE MAIO DE 2024-Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

## ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE MANAÍRA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO  
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.  
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECRETO Nº 038/2024-GP.  
2024.

Manaíra (PB), 16 de maio de

Dispõe sobre a Decretação de Feriados Municipais nos dias 21 e 31 de maio do corrente ano e dá regulamentação do Feriado Nacional de 30 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o Art. 77, inciso I, pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** que o dia 21 de maio é um feriado municipal em Comemoração da morte do ex-prefeito Manoel Leite;

**CONSIDERANDO, por fim**, que o dia 30 de maio é feriado Nacional de Corpus Christi e Sexta feita dia 31 de maio é feriado Municipal em comemoração a Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **DECRETO** Feriado Municipal no dia 21 de maio do corrente ano em Comemoração a morte do Ex-Prefeito Manoel Pereira da Silva, conforme Lei Municipal nº: 154/97, de 24 de fevereiro de 1997.

**Art. 2º** - Fica **DECRETADO** feriado Municipal no dia 31 de maio do corrente ano em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade Nossa Senhora das Dores, conforme Lei Municipal nº: 154/97, de 24 de fevereiro de 1997.

**Art. 3º** - Fica Regulamentado o Feriado Nacional de 30 de maio do corrente ano em comemoração à Corpus Christi.

**Art. 4º** - Em razão da decretação dos Feriados Municipal de 21 e 31 de maio do corrente ano e da regulamentação do Feriado Nacional de Corpus Christi no dia 30 de maio do corrente ano, **razão pela qual não haverá expediente nos órgãos municipais, excluindo-se, os serviços essenciais como o Centro de Saúde, serviços do SAMU e os servidores da Educação para não causar prejuízo na prestação de serviços de saúde e no cumprimento do calendário escolar.**

**Art. 5º** - Em razão da Decretação dos feriados decretados nas datas acima, deste Decreto, os Servidores Municipais ficam desobrigados de comparecer as repartições públicas municipais para dá expediente.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Constitucional Do Município De Manaíra, Estado da Paraíba, 16 de maio de 2024.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO  
- Prefeito Constitucional -